



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1319, de 18 de Março de 1998

"Autoriza o Município proceder repasse de recursos a Entidades e Organizações de Assistência Social."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a proceder o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social concedidas mediante Lei específica federal ou estadual a entidades e organizações de assistência social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O repasse dos recursos de que trata este artigo será efetivado através da assinatura de convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 1998.

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 18/03/98


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal